



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2014.03.1.026910-8

No dia 23 de julho de 2014, por volta das 21 horas, na [...], Ceilândia Sul/DF, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Apurou-se que a acusada e a genitora da vítima agrediam-se mutuamente, momento em que a vítima interveio em salvaguarda de sua genitora.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada passou a injuriar a vítima nos seguintes termos: “*negrinha, preta, rapariga*”.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas dos arts. 140, § 3º do Código Penal. [...]

Brasília, agosto de 2017